



SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 054, de 23 de outubro de 1978.

Dispõe sobre a apresentação de pedidos para operar em seguro de DPVAT

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea “c”, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

considerando o disposto no item 36 das Normas Disciplinadoras do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, anexas à Resolução nº 01/75, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do processo SUSEP nº 001-07651/78;

RESOLVE:

1. As Sociedades Seguradoras interessadas em operar no Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT, deverão requerer a respectiva autorização à SUSEP, na forma da Circular nº 21, de 20.04.76, de 1º de novembro até o dia 31 de dezembro de cada ano, impreterivelmente.

2. Nas renovações de autorização para operar em DPVAT, como previsto no item 30 das Normas anexas à Resolução CNSP nº 01/75, deverá ser observado procedimento idêntico ao estabelecido no artigo precedente.

2.1 – As requerentes juntarão à petição 02 (duas) vias da relação dos prêmios DPVAT arrecadados nos 12 (doze) últimos meses (modelo anexo).

3. Esta Circular entra em vigor a partir de 1º de novembro de 1978, revogada a Circular nº 53, de 11 de outubro de 1976, desta Superintendência.

ALPHEU AMARAL
Superintendente

SOCIEDADE CÓDIGO

ARRECAÇÃO DPVAT NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

MESES	PRÊMIOS ARRECADADOS	PRÊMIOS RESSEGURADOS	ACEITAÇÃO LÍQUIDA
Novembro do ano anterior			
Dezembro do ano anterior			
Janeiro do ano corrente			
Fevereiro do ano corrente			
Março do ano corrente			
Abril do ano corrente			
Mai do ano corrente			
Junho do ano corrente			
Julho do ano corrente			
Agosto do ano corrente			
Setembro do ano corrente			
Outubro do ano corrente			
TOTAL			

Anexo à Circular nº 54/78

DATA

ASSINATURA